



### **LEI Nº 3.160, 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

Fixa diária dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Linhares:

**Art. 1º** Fixa em 196,57 – UFRML (cento e noventa e seis vírgula cinquenta e sete) Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares, o valor das diárias dos Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares, e 316,97 – UFRML (trezentos e dezesseis vírgula noventa e sete) - Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares, quando se deslocarem para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

**Art. 2º** As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares serão classificadas nos Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas provenientes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

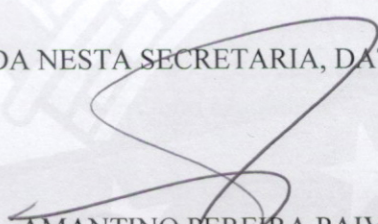
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
AMANTINO PEREIRA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

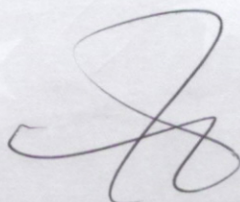


ANEXO I  
REFERÊNCIA PARA DENTRO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Procurador Legislativo, Procurador Jurídico, Subprocurador, Superintendente Financeiro e Contábil, Diretor Adm. e Rec. Humanos, Diretor de Assuntos Legislativos, Diretor de Suprimentos, Coordenador de Assuntos Legislativos, Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas, Assessor, Assessor Técnico I e II, Secretário Legislativo de Administração, Secretário Legislativo de Controle Interno, Secretário Legislativo de Assuntos Jurídicos, Assessor Legislativo, Assessor Técnico, Assessor Técnico Financeiro, Assessor Técnico Protocolo e Almoxarifado, Supervisor Inf. Mod. Administrativa	75,88 UFRML	120,70 UFRML
b) Coordenador de Imprensa, Motorista de Legislativo e Outros	41,39 UFRML	55,19 UFRML

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal





ANEXO II  
REFERÊNCIA PARA FORA DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
b) Procurador Legislativo, Procurador Jurídico, Subprocurador, Superintendente Financeiro e Contábil, Diretor Adm. e Rec. Humanos, Diretor de Assuntos Legislativos, Diretor de Suprimentos, Coordenador de Assuntos Legislativos, Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas, Assessor, Assessor Técnico I e II, Secretário Legislativo de Administração, Secretário Legislativo de Controle Interno, Secretário Legislativo de Assuntos Jurídicos, Assessor Legislativo, Assessor Técnico, Assessor Técnico Financeiro, Assessor Técnico Protocolo e Almoxarifado, Supervisor Inf. Mod. Administrativa	124,14 UFRML	186,22 UFRML
b) Coordenador de Imprensa, Motorista de Legislativo e Outros	125,61 UFRML	110,36 UFRML

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal